Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

LEI Nº 370

de 31 de Dezembro de 1970

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barrinha para o Exercício de 1971."

KOITI HIROTANI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 31º, §2º combinado com o disposto no artigo 83º do Dec.Lei Complementar nº 9, de 31-12-69 (Lei Orgânica dos Municípios), promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício de 1971, discriminado pelos anéxos desta Lei, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM Cr$ 780.500,00 (Setecentos e oitenta mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º- A RECEITA SERÁ REALIZADA mediante arrecadação das rubricas na forma da Legislação vigente e das especificações constantes desta Lei, com o Seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES			
1.1. Receita Tributária	Cr$ 175.850,00		
1.2. Receitas Patrimonial	10,00		
1.3. Receita Industrial	61.000,00		
1.4. Transferências Correntes	357.040,00		
1.5. Receitas Diversas	14.500,00	608,400,00	
2 -RECEITAS DE CAPITAL			
2.1. Receita prev.no Art.18º,§5ºda C. Federal	20,00		
2.2. Operações de Crédito	81.500,00		
2.3. Alienação de Bens Móveis e Imóv.	80,00		
2.4. Transferências de Capital	90.500,00	172.100,00	
Total das Receitas.....		Cr$	780.500,00

Artigo 3º -As DESPESAS SERÃO REALIZADAS Na forma constante do anéxo 2, com o seguinte desdobramento:

0. Govêrno e Administração Geral.....	148.750,00	
1. Administração Financeira	47.564,86	
4. Transportes e Comunicações	114.155,14	
6. Educação e Cultura	85.978,21	
7. Saúde	49.663,30	
8. Bem Estar Social	28.389,99	
9. Serviçoes Urbanos	305.007,50	780.500,00

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a :

1)-Efetuar operações de Crédito por Antecipação da receita, até o limite de 25% da receita estimada.

2)-proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% do Orçamento da Despesa, nos têrmos do Art. 7º, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

3)- Realizar, mediante Decreto, transferências de verbas, observada a categoria econômica e unidade orçamentária.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1971, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Barrinha, 31 de Dezembro de 1970.

O Prefeito Municipal

Koiti Hirotani